



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 03, de 12 de Janeiro de 2021
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (PROFAEX)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar solicitações de fomento para ações de extensão universitária, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX) objetiva:

- 1.1 Fomentar ações de extensão que visem a formação dos estudantes da UFRJ, a integração e a articulação da extensão, internamente e com a sociedade.
- 1.2 Fomentar o desenvolvimento das ações de extensão universitária em consonância com o Plano Nacional de Extensão, o Plano Nacional de Educação e as Diretrizes da Extensão Universitária do Conselho Nacional de Educação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apenas propostas registradas e ativas até a data final de inscrição no edital, com todos os campos das informações complementares preenchidos e atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFRJ) poderão concorrer a este Edital.

2.2. Projetos, cursos e eventos vinculados aos Programas de Extensão que estejam concorrendo ao pedido de bolsas deste edital NÃO poderão solicitar bolsas de modo isolado.

2.3. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas de extensão são oriundos do orçamento da UFRJ no ano de 2021, da ordem de R\$ 3.794.800,00 (três milhões setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) destinados à concessão de bolsas de extensão, nas formas previstas no item 4, a serem distribuídas no período de 12 meses, com vigência de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022.

2.4. Apresentar relatórios nas seguintes condições:

- a) Cursos e eventos: se houver alguma edição concluída a partir de maio de 2020 até a data limite de inscrição deste Edital, respeitado o prazo de 30 dias para o envio do relatório após a conclusão da edição.
- b) Projetos e Programas: ações com mais de seis meses de registro devem submeter o relatório até a data limite de inscrição no edital.
- c) Todas as ações que tiveram apoio do edital PROFAEX 2019-2020 devem anexar relatórios dos bolsistas de extensão, no momento da inscrição.

2.5. Os Grupos Artísticos de Representação Institucional (Garins) não poderão concorrer a este edital, pois serão atendidos por edital próprio coordenado pelo Fórum de Ciência e Cultura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os solicitantes do fomento poderão ser coordenadores de ação, docentes ou técnico-administrativos ativos e do quadro permanente da UFRJ.

3.2. Cada solicitante só poderá concorrer ao presente edital com, no máximo, duas ações sob sua coordenação, podendo, no entanto, ser parte da equipe de outras ações propostas a este edital. Serão desclassificadas todas as propostas de solicitantes que não observarem o limite máximo estabelecido.

3.2.1. No caso do envio de duas ações, elas serão submetidas na mesma proposta no sistema PROFAEX. Nesses casos, as duas ações serão pontuadas pelos mesmos avaliadores *ad hoc* e a nota final da proposta será a média aritmética das notas das duas ações.

3.3. O solicitante assume o compromisso de atuar como avaliador *ad hoc*, sob pena de cancelamento do seu pleito, devendo acessar diariamente seu perfil no sistema utilizado durante o período **de 08 a 28 de março de 2021**.

3.4. Em caso de impedimento de atuar como avaliador *ad hoc*, o solicitante deve requisitar sua dispensa à Pró-Reitoria de Extensão em até 3 dias úteis após a abertura do prazo para avaliação, informando justificativa pertinente, através do e-mail profaex@pr5.ufrj.br. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesses ou de doença grave impeditiva.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

4.1. As bolsas de extensão serão concedidas, a partir de 01 de maio de 2021, na forma de cotas.

4.2. Cada proposta poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:

- a) Evento – orçamento máximo de 1 (uma) cota de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) distribuídos conforme o planejamento do coordenador da ação, por até dois meses.
- b) Curso – orçamento máximo de 2 (duas) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais a serem distribuídos, conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses.
- c) Projeto – orçamento máximo de 4 (quatro) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais a serem distribuídos, conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses.
- d) Programa – orçamento máximo de 10 (dez) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais a serem distribuídos conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses.

5. SUBMISSÃO

As solicitações de bolsas e as demais informações requeridas deverão ser submetidas **exclusivamente pelo Sistema PROFAEX** (profaex.pr5.ufrj.br), **somente a partir de 18 de janeiro de 2021**, o qual permanecerá aberto até **07 de março de 2021**.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

6. AVALIAÇÃO

6.1- O processo de avaliação das propostas submetidas ao PROFAEX é coordenado pela Superintendência de Formação Acadêmica de Extensão (SUFAEX), que distribuirá as propostas aos avaliadores ad hoc e, conforme previsto no item 3.3, contará com todos os solicitantes para atuarem como avaliadores *ad hoc*.

6.2- Cada proposta será analisada por dois avaliadores ad hoc, em formulário próprio no sistema em uso pela Pró-Reitoria de Extensão. Em caso de discrepância de 30% na média das duas avaliações, uma terceira avaliação será realizada. A nota final será a média aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade e, como critério de desempate, serão utilizadas as 2 notas mais altas.

6.3- Os avaliadores ad hoc não poderão avaliar propostas provenientes da sua unidade acadêmica ou equivalente (campus Macaé ou Duque de Caxias, FCC, Reitoria), nem de ações que façam parte da equipe de realização e nem de parentes até segundo grau.

6.4- Os resultados preliminar e final da avaliação das propostas serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão (extensao.ufrj.br), conforme o cronograma constante neste edital.

6.5- Em caso de discordância do coordenador em relação à nota atribuída, o mesmo poderá interpor recurso através do sistema PROFAEX, nos prazos previstos neste edital (01 a 04/04/2021).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens sob avaliação	Pontuação	Pontuação máxima (100)
Referentes à ação de extensão		
1. A proposta deverá conter as seguintes informações: resumo, objetivos e metas, público da ação, atuação dos parceiros, metodologia, cronograma e avaliação.	Serão avaliados os itens especificados na proposta, relacionados com os planos de trabalho.	36
2. Atuação principal em territórios e/ou junto aos grupos/populações em situação de vulnerabilidade social e/ou escolas públicas de educação básica de ensino. <i>(*) Para definição de territórios e/ou grupos vulneráveis ver tutorial disponível no Sistema PROFAEX e na página da Pró-Reitoria de Extensão.</i>	a. 1 território ou grupo: 5 pontos b. 2 ou mais territórios ou grupos: 10 pontos	10
3. Documento comprobatório de parcerias externas	Cada comprovação de parceria: 2 pontos	6
4. Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada: a. Descrição detalhada das atividades do estudante considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas da ação;	a. Análise das atividades propostas no plano de trabalho: até 6 pontos. b. Papel do estudante na realização da ação: até 6 pontos. c. Importância da ação para a	18

Itens sob avaliação	Pontuação	Pontuação máxima (100)
<p>b. Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados;</p> <p>c. Importância da atuação do estudante na ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.</p>	<p>formação acadêmica, profissional e cidadã do estudante: até 6 pontos.</p>	
Referente ao coordenador da ação		
<p>5. Documento comprobatório da participação do coordenador na SIAC 2019, tendo em vista a não realização da SIAC 2020 por conta da pandemia de COVID-19.</p>	<p>Participação como coordenador e/ou avaliador de sessão: 4 pontos (máximo de 8 pontos). Participação como avaliador de resumo: 4 pontos. Participação como organizador da SIAC (Adm. Central, no Centro ou na unidade): 4 pontos.</p>	10
<p>6. Coordenação, participação e tempo de atividade em ações de extensão</p> <p><i>(*) Ver modelo no Sistema PROFAEX e na página da Pró-Reitoria de Extensão.</i></p>	<p>Pontuação máxima para coordenação e participação = 4 pontos 2 pontos por atuação como coordenador de ação 2 pontos por atuação como membro da equipe de ação</p> <p>Pontuação máxima para tempo de atividade em coordenação = 6 pontos Até 1 ano: 1 ponto Até 3 anos: 2 pontos Até 5 anos: 4 pontos Mais de 5 anos: 6 pontos</p>	10
<p>7. Número de estudantes orientados em ação de extensão em 2019-2020, registrados no SIGA</p> <p><i>(*) Ver modelo no Sistema PROFAEX e na página da Pró-Reitoria de Extensão.</i></p>	<p>1 a 3 estudantes : 3 pontos 4 a 5 estudantes: 5 pontos Mais de 5 estudantes: 10 pontos</p>	10
<p>8. Submissão dos relatórios no SIGA.</p>	<p>Item eliminatório</p>	
<p>9. Registro completo no SIGA.</p>	<p>Item eliminatório</p>	
<p>10. Inclusão do(s) relatório(s) de bolsistas do edital PROFAEX 2019-2021 junto a proposta no sistema de submissão do PROFAEX.</p>	<p>Item eliminatório</p>	

(*) Tutorial e modelos disponíveis no Sistema PROFAEX e na página da Pró-Reitoria de Extensão.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Período
Lançamento do Edital	12/01/2021
Submissão de propostas pelo sistema	18/01 a 07/03/2021
Avaliação das propostas	08/03 a 28/03/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	31/03/2021
Interposição de Recursos	01/04 a 04/04/2021
Resultado final	12/04/2021

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A UFRJ, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, se reserva o direito de reajustar o número de bolsas, para mais ou para menos, devido às restrições impostas ou não aos recursos orçamentários da UFRJ, devendo avisar aos coordenadores com antecedência.

9.2 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicará a aceitação, pelo coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital e da Legislação Federal concernente ao tema.

9.3 Em caso de suspensão e/ou cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo, com a devida aprovação da unidade, no prazo máximo de 15 dias após a suspensão das atividades. Após a suspensão das atividades as bolsas serão canceladas.

9.4 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX), da Pró-Reitoria de Extensão e da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

9.5 Os coordenadores das ações que forem contempladas com bolsas deverão cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos estudantes, caso contrário, terão as suas bolsas canceladas.

9.6 Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão: Coordenação de Formação Acadêmica de Extensão (COFAEX), e-mail: profaex@pr5.ufrj.br.

9.7 As situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Ivana Bentes Oliveira
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Aprovado pelo Conselho de Extensão Universitária, na
Sessão Extraordinária de 14 de dezembro de 2020.